

## IV.2) DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE DA SESPA

IV.2.1) Encaminhar processo para o DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS da SESPA

IV.2.2) Assinar Laudo de Potencial Malarígeno

IV.2.3) Assinar, conjuntamente com Técnicos habilitados da Coordenação do Programa Estadual de Controle de Malária, o Parecer Técnico sobre Plano de Estudo Entomológico e Estudo de Avaliação de Potencial Malarígeno;

## IV.3) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS DA SESPA

IV.3.1) Encaminhar processo para a COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DE MALÁRIA SESPA.

IV.3.2) Assinar o Parecer Técnico sobre Plano de Estudo Entomológico e Estudo de Avaliação de Potencial Malarígeno;

IV.4) DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DE MALÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA).

IV.4.1) Encaminhar processo para a COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ENTOMOLÓGICOS DA SESPA para parecer sobre Plano de Estudo Entomológico, Estudo Entomológico no âmbito dos projetos de licenciamento ambiental;

IV.4.2) Sobre o Laudo de Potencial Malarígeno

IV.4.2.1) Conferir as documentações solicitadas nos itens IV.1.1.1 e IV.1.1.2

IV.4.2.2) Analisar o Plano de Estudo Entomológico conforme recomendado no item 3 do Anexo I e o Estudo de Avaliação de Potencial Malarígeno (Conforme Anexo I) e emitir parecer técnico num prazo de 15 dias e o Laudo de Potencial Malarígeno caso todas as diretrizes tenham sido cumpridas.

IV.4.3) Sobre o Atestado de condições Sanitária

IV.4.3.1) Analisar as documentações solicitadas no item IV 1.2 e emitir parecer técnico num prazo de 30 dias.

IV.4.3.2) Realizar a interlocução entre Coordenações Regionais de Saúde e Secretária Municipais de Saúde no âmbito do Plano de Ação de Controle de Malária no âmbito do empreendimento.

IV.4.3.3) Emitir o Atestado de Condição Sanitária

IV.4.3.4) Acompanhar/Fiscalizar as ações aprovadas no Plano de Ação de Controle de Malária no âmbito do empreendimento.

IV.5) DA COORDENAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENTOMOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA).

IV.5.1) Analisar o Plano de Estudo Entomológico conforme recomendado no item 3 do Anexo I, e emitir parecer técnico num prazo de 10 dias

IV.5.2) Analisar Relatórios entomológicos parciais, conforme recomendado no item 3 do Anexo I e emitir parecer técnico num prazo de 10 dias

IV.5.3) Analisar o Estudo de Avaliação de Potencial Malarígeno (Conforme Anexo I) e emitir parecer técnico num prazo de 10 dias

**V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

V.1) Toda solicitação deverá ser realizada através do protocolo geral da SESPA por meio do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) através de número de protocolo unívoco, onde a Coordenação do Programa Estadual de Controle da Malária se manifestará;

V.2) As instituições requerentes do Laudo de Potencial Malarígeno e Atestado de Condição sanitária sujeitam-se à observância desta instrução normativa e devem observar o padrão estabelecido nesta norma.

V.3) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenação do Programa Estadual de Controle da Malária da SESPA que, por sua vez, através de procedimentos aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte da estrutura organizacional.

Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém (PA), 23 de setembro de 2022.

Denilson José Silva Feitosa Júnior

Diretor da Vigilância em Saúde/SESPA

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

**ANEXO I****ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO (APM)**

A APM é o documento que o responsável do projeto do empreendimento em processo de licenciamento deve protocolar no órgão de saúde competente do processo de licenciamento ambiental, para que este emita o LAPM, condicionante da Licença Prévia.

Os estudos devem ser iniciados pela identificação de quais características da atividade ou do empreendimento podem potencializar a transmissão de malária (modificação no fluxo dos corpos d'água, represamento, alteração do curso dos corpos d'água, aumento dos níveis dos lençóis freáticos, aumento do fluxo de populações humanas de áreas não endêmicas e endêmicas de malária, entre outros).

**1.IDENTIFICAÇÃO DO(S) MUNICÍPIO(S) ONDE A ATIVIDADE OU O EMPREENDIMENTO SERÁ IMPLANTADO.**

\* Nome e código do IBGE;

\* UF; \* População total, população urbana e população rural;

\* Nº populacional da Área de Influência Direta (AID) e Indireta (AII);

\* Limites geográficos com outros municípios;

\* Principais atividades econômicas do(s) município(s).

**2.IDENTIFICAR A SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA MALÁRIA DO(S) MUNICÍPIO(S).**

A avaliação epidemiológica da malária consiste na análise da série histórica de casos de no mínimo três anos, para que se observe o comportamento da doença nas áreas de influência do projeto de assentamento de reforma agrária e outros empreendimentos. Deve conter no mínimo a análise dos indicadores listados ao lado, de cada município afetado e das localidades direta e indiretamente atingidas.

\* Informações relacionadas aos três últimos anos completos:

- Número de casos de malária no(s) município(s) em cada ano

- Incidência Parasitária Anual (IPA) com classificação de risco de transmissão (Alto: IPA  $\geq$  50, médio: 50 > IPA  $\geq$  10, baixo: IPA < 10); - Distribuição de casos por sexo e faixa etária;

- Porcentagem de pacientes tratados em menos de 48 horas do início dos sintomas;

- Percentual de malária falciparum em relação ao total de casos de malária (IFA);

- Número de casos de malária em área urbana e rural (incluindo áreas de assentamento, garimpo e indígenas);

\* Informações epidemiológicas nas localidades da AID e AII da atividade ou empreendimento;

\* Identificar o risco de transmissão de malária na localidade onde a atividade ou empreendimento será implantado;

\* Indicar se a localidade da atividade ou empreendimento faz fronteiras com localidades de transmissão de malária;

\* Acrescentar no relatório epidemiológico, a relação da transmissão da malária com a projeção do aumento populacional decorrente da implantação da atividade ou empreendimento.

**3.AVALIAÇÃO ENTOMOLÓGICA**

A presença de anofelinos, com capacidade vetorial ou em densidade que permitem a transmissão da malária, caracteriza o que se chama de receptividade de uma região para sua incidência.

A Avaliação entomológica é a caracterização da composição de espécies dos vetores transmissores da malária, Anopheles Meigen, 1818, na área do empreendimento e devem conter indicadores entomológicos tais como: densidade relativa, paridade, androfagia, endofilia e horário de atividade hematofágica.

O conhecimento dos indicadores entomológicos depende de observações feitas em campo que definam quais ou quais espécies de anofelinos antropofílicos existem no local e qual sua frequência e densidade, que possam favorecer a transmissão da malária. Esta normativa preconizará a TAHPE como padrão para desenvolvimento das atividades de campo.

- As atividades de captura devem ser realizadas em três campanhas: 1) nos períodos do ano correspondentes à maior densidade anofélica, no início e final dos períodos chuvosos; 2) uma captura na época de menor pluviosidade.

\* Identificação de Criadouros:

- Identificar e georreferenciar, dentro do universo de corpos d'água que podem ser afetados pelo empreendimento, os criadouros potenciais para Anopheles Meigen, 1818 (os mosquitos transmissores da malária);

- Criadouros permanentes, temporários, artificiais e naturais;

- Tipos de criadouros: igarapé, lagoa, açude, remanso, rio, represa, ou outro tipo;

- Identificar o tipo de controle e/ou manejo de criadouros realizados pelo(s) município(s).

\* Amostragem dos vetores:

**IMATUROS:**

A metodologia de pesquisa larvária, a ser aplicada em cada ponto de coleta é a metodologia disponível no site da SVS e NOTA TÉCNICA Nº 12 DA CGPNM/DIGES/SVS/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007;

**ADULTOS:**

- A captura de adultos deve ser feita por metodologia que seja capaz permitir a aquisição dos indicadores entomológicos tais como: densidade relativa, paridade, endofagia, endofilia e horário de atividade hematofágica:

- Deve-se realizar uma captura de doze horas (início as 18:00 hs e término 06:00 hs) e duas de quatro horas (início as 18:00 hs e término 10:00 hs) em cada ponto de coleta (, com dados apresentados de hora em hora), simultaneamente no intra e peridomicílios. A técnica indicada para a coleta de mosquitos vetores antropofílicos é a que utiliza humanos como meio de atração, técnica de captura por atração humana protegida e esclarecida (TAHPE). No caso da malária, a técnica consiste em coletar fêmeas de mosquitos (Anopheles spp.) que pousam em uma pessoa para realizar a hematofagia.

-A amostragem mínima deve ser representativa da área de influência do empreendimento. Além disso, elas devem ser realizadas em aglomerados residenciais num raio máximo de dois quilômetros de distancia dos criadouros positivos.

- Deve envolver no mínimo 04 profissionais habilitados, para que aja revezamento das equipes, tanto no intradomicílio como no peridomicílio. A amostragem mínima é de três pontos de coleta distantes, sempre que possível dois (2) quilômetros entre si.

-As informações sobre a captura devem ser anotadas em ficha padronizada do SIVEP-VETOR e depois alimentadas no próprio sistema de informação.

**4.IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE DO(S) MUNICÍPIO(S).**

\* Existência de Programa de Atenção Básica;

\* Cobertura municipal da Estratégia de Saúde da Família: % total, % área urbana, % área rural;

\* Existência de Programa de Controle da Malária no município: - Descrição da infraestrutura do Programa de Controle da Malária no município; - Existência de Núcleo de Entomologia no(s) município(s); número de laboratórios de malária existentes no(s) município(s) e sua distribuição espacial no município; número de laboratórios de malária existentes na área de influência direta e indireta da atividade ou empreendimento; - Infraestrutura para o controle de vetores (equipamentos, materiais, insumos e veículos, recursos humanos capacitados).

\* Mobilização e desmobilização de trabalhadores

**5.INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

\* Tipologia do empreendimento;

\* Mapas georreferenciados com vias de acesso;

\* Características dos alojamentos;

\* Quantidade de trabalhadores diretos e indiretos;

\* Quantidade de trabalhadores que serão alojados;

\* População atraída direta e indiretamente;

\* Mobilização e desmobilização de trabalhadores

**ANEXO II****PLANO DE AÇÃO PARA O CONTROLE DA MALÁRIA (PACM)**

\* O PACM é um documento elaborado e financiado pelo responsável do projeto de assentamento de reforma agrária ou outro empreendimento em processo de licenciamento, com consulta e avaliação dos entes de saúde